



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL Nº 25/2019**

**INSCRIÇÃO ESPECIAL EM COMPONENTES CURRICULARES  
EM VAGAS NÃO PREENCHIDAS**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), considerando o disposto na Resolução nº 09/2015, que estabelece critérios sobre Inscrição Especial em Componentes Curriculares com vagas não preenchidas, torna público o processo de Inscrição Especial em Componentes Curriculares (CCs) para o quadrimestre 2020.1, nos termos a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Inscrição Especial em CCs é uma oferta de estudos ao público interessado, visando o preenchimento das vagas não ocupadas no quadrimestre 2020.1 pelas/os estudantes regularmente matriculadas/os na UFSB.
- 1.2. A/O candidata/o classificada/o deverá, no momento da entrega da documentação pessoal, ter concluído curso de ensino médio ou equivalente.
- 1.3. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as mesmas exigências acadêmicas das/os estudantes regulares.
- 1.4. A/O estudante em Inscrição Especial deverá cumprir as normas e termos de conduta estabelecidos pela UFSB, estando sujeita/o ao mesmo marco normativo das/os estudantes regulares.
- 1.5. A/O estudante em Inscrição Especial fará jus à declaração comprobatória do(s) CC(s) cursado(s), com a respectiva carga horária e nota obtida.
- 1.6. Os registros acadêmicos do estudante em Inscrição Especial serão mantidos pela UFSB, inclusive para efeito de aproveitamento curricular em caso de o estudante vir a se tornar discente regular.
- 1.7. O acompanhamento das informações referentes a esta Inscrição Especial, em especial as datas, é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
- 1.8. Se necessário, a depender das características dos CCs e das condições de oferta, cada Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) poderá estabelecer requisitos adicionais.

## **2. INSCRIÇÕES**

- 2.1. A/O candidata/o deverá se cadastrar por meio do endereço eletrônico:  
<http://selecao.ufsb.edu.br/inscricaoespecial/>.
- 2.2. A/O candidata/o deverá indicar os CCs de seu interesse no momento da inscrição, no máximo de oito (08), fazendo a escolha do *Campus* no qual deseja cursá-los, com atenção aos possíveis conflitos de horários.

## **3. PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos na seguinte ordem de classificação:
  - I. professoras/es do Ensino Básico;
  - II. pessoas vinculadas a instituições parceiras da Universidade;
  - III. participantes de ações afirmativas e programas de integração social da Universidade;
  - IV. estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior;
  - V. portadores de diploma de curso superior;
  - VI. portadores de diploma de ensino médio ou equivalente.
- 3.2. Caso o número de solicitações de inscrição especial em um CC for superior à quantidade de vagas disponíveis, os candidatos serão classificados de acordo o item 3.1, e, caso haja empate na última vaga, será dada prioridade ao candidato de maior idade.
- 3.3. A/O candidata/o selecionada/o deverá entregar sua documentação, pessoalmente ou por meio de representante legal, na sede do *Campus* para o qual se inscreveu.
  - 3.3.1. Caso a/o candidata/o já tenha realizado estudos como aluna/o especial na UFSB, a apresentação da documentação poderá ser dispensada. Neste caso, a/o candidata/o deverá comparecer na sede do *Campus* para o qual se inscreveu para confirmar sua inscrição.
- 3.4. O não comparecimento da/o candidata/o ou da/o sua/seu representante legal para a entrega da documentação nas datas e horários divulgados implicará a perda da vaga, não havendo possibilidade de inscrição extemporânea.
- 3.5. As/os candidatas/os selecionadas/os deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia legível da Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação recente;
  - b) Cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior;
  - c) Cópia legível do CPF (caso não conste no RG ou CNH);

- d) Para brasileiras/os maiores de dezoito (18) anos, cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - e) Para brasileiros do sexo masculino e maiores de dezoito (18) anos, documento que comprove quitação com o serviço militar obrigatório;
  - f) Professoras/es do Ensino Básico e estudantes regulares de Instituições de Ensino Superior deverão apresentar documento comprovando este vínculo;
  - g) Uma fotografia 3x4 recente.
- 3.6. Os documentos mencionados nas alíneas ~~a~~ a ~~b~~ do item 3.5 deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o original seja apresentado para conferência e autenticação no momento da entrega da documentação.
- 3.7. A/O candidata/o selecionada/o que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio ou Superior, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação.
- 3.8. Documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da tradução oficial.
- 3.9. A entrega da documentação e consequente efetivação da Inscrição Especial das/os candidatas/os selecionadas/os poderá ser realizada por pessoa maior de dezoito (18) anos, com procuração específica para este fim, assinada pela/o candidata/o e com firma reconhecida em cartório.
- 3.10. O candidato deverá entregar a documentação dentro do período definido, a partir do momento em que começar a frequentar as aulas.
- 3.11. Não será aceita Inscrição Especial de candidata/o anteriormente desligada/o de curso de graduação da UFSB em decorrência de sanção disciplinar, respeitados os direitos recursais.

#### **4. CRONOGRAMA**

- 4.1. Período de inscrições: 23 e 24 de janeiro de 2020
- 4.2. Publicação do resultado: 25 de janeiro de 2020
- 4.3. Entrega de documentos: 27 a 29 de janeiro de 2020 (das 14h às 20h)

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. A Inscrição Especial não constitui ônus adicional para a UFSB.
- 5.2. A Inscrição Especial não configura vínculo regular com a UFSB, e não dá direito à emissão de identidade estudantil, concessão de bolsas ou benefícios destinados às/aos estudantes regularmente matriculadas/os.

- 5.3. O vínculo temporário do estudante em Inscrição Especial, com a UFSB, se encerrará ao final do quadrimestre.
- 5.4. O suporte necessário à oferta do componente curricular ao candidato em condição de inscrição especial portador de deficiência estará sujeito às condições de viabilidade administrativas estruturais no momento da oferta do componente curricular pleiteado neste processo.
  - 5.4.1. A/O candidata/o PcD deverá declarar no momento da entrega da documentação de matrícula a condição para qual necessitará de atendimento especial.
  - 5.4.2. Caberá ao Decanato, ao qual está vinculado o componente curricular, aferir a capacidade de atendimento à necessidade especial da/do candidata/o e cientificá-la/lo.
- 5.5. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEAC.

Itabuna (BA), 19 de dezembro de 2019

Janaína Zito Losada  
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica